



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

**ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**EDITAL ATAc 024/2020**

**CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº  
7955/2020**

**(2º período de 2020)**

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) E ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/06/2020, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2020 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos de Enfermagem Médico –Cirúrgica (ENC); Orientação Profissional (ENO); Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP) e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), nas áreas de conhecimento descritas a seguir, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM**

1. Teorias e modelos conceituais de enfermagem: desenvolvimento, conteúdos, aplicação e críticas;



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

2. Pensamento crítico: fundamentos teóricos, implicações no ensino e assistência;
3. Processo de enfermagem como instrumento de trabalho segundo perspectivas de diferentes teorias de enfermagem;
4. Diagnóstico de enfermagem: evolução do conceito, implicações no ensino, pesquisa e assistência;
5. Benefícios e limitações decorrentes do uso de linguagem padronizada de diagnósticos de enfermagem;
6. Diagnóstico de enfermagem frente a diferentes teorias de enfermagem;
7. Sistemas de classificação na enfermagem: evolução, padronização.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS**

1. Estado atual e tendências da assistência intensiva no Brasil e no mundo;
2. Cuidado clínico avançado de enfermagem em cuidados intensivos;
3. Segurança do paciente em cuidados intensivos;
4. Pesquisa e ensino em Enfermagem em cuidados intensivos: desafios e perspectivas.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ESTRESSE EM ENFERMAGEM**

1. Construção teórica dos conceitos de estresse: passado e presente;
2. Neurobiologia do estresse e os efeitos na cognição;
3. Estresse crônico e repercussões na saúde: modelo da carga alostática;
4. Métodos de avaliação do estresse: indicadores biológicos e comportamentais;
5. Programas educativos para o manejo do estresse;
6. Tendências da pesquisa para ensino e investigação do estresse na enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA**

1. Aspectos epidemiológicos das estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal em adultos no Brasil e no mundo;
2. Evidências para a prática avançada junto a pessoas com estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal;



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

3. Cuidado com a pele como paradigma do cuidar em Estomaterapia
4. Segurança do paciente em Estomaterapia;
5. Reabilitação e Qualidade de Vida em Estomaterapia;
6. Pesquisa e ensino em enfermagem em Estomaterapia.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR**

1. Políticas públicas e programas de controle de infecção hospitalar;
2. A investigação em controle de infecção hospitalar e sua repercussão na assistência e no ensino De Enfermagem;
3. A evolução da assistência à saúde e a ocorrência de infecção hospitalar;
4. Conceitos e epidemiologia da infecção hospitalar em clientes e trabalhadores;
5. Procedimentos de controle e prevenção de infecção hospitalar em clientes e trabalhadores.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA**

1. A evolução da assistência e pesquisa em enfermagem perioperatória;
2. Implicações do trauma anestésico-cirúrgico para o processo de cuidar em enfermagem perioperatória;
3. O controle de infecção relacionada à assistência à saúde e sua repercussão na assistência e pesquisa em Enfermagem perioperatória;
4. Segurança do paciente cirúrgico;
5. Assistência de enfermagem perioperatória e a prevenção de complicações;
6. Tendências do ensino em enfermagem perioperatória;
7. Tendências da pesquisa em enfermagem perioperatória.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO**

1. Aspectos epidemiológicos e clínicos das demandas por cuidados em reabilitação;
2. Desenvolvimento do autocuidado do adulto com afecção crônica com demanda por cuidados de reabilitação;



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

3. Capacidade e desempenho funcional do adulto com afecção crônica: implicações para a prática clínica da Enfermagem em Reabilitação;
4. Adesão do adulto ao programa de reabilitação: pressupostos teóricos e evidências;
5. Cuidado clínico avançado em Enfermagem em Reabilitação;
6. Educação em saúde em Enfermagem em Reabilitação.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOR E CUIDADOS PALIATIVOS**

1. Aspectos epidemiológicos da dor, modelos teóricos e repercussões na assistência de enfermagem;
2. Intervenções de enfermagem no manejo da dor crônica: estado atual e tendências;
3. Aspectos cognitivos e emocionais relacionados à vivência da dor crônica;
4. Evidências para a prática avançada de enfermagem no controle de sintomas;
5. Intervenções de enfermagem em cuidados paliativos;
6. Pesquisa e ensino em dor e cuidados paliativos.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA AVALIAÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL**

1. Aspectos históricos e epidemiológicos da hipertensão arterial;
2. A medida da pressão arterial: o aparato tecnológico e os fatores intervenientes na acurácia;
3. Problemática da adesão do hipertenso ao tratamento: influência dos fatores bio-sociais, econômicos e culturais inerentes à doença;
4. O Enfermeiro no contexto da assistência à pessoa hipertensa;
5. A investigação da prática assistencial e do ensino na hipertensão arterial.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA INTENSIVA**

1. Bases fisiopatológicas das doenças renais agudas;
2. Aspectos epidemiológicos e etiológicos da insuficiência renal aguda: Brasil e o mundo;
3. A arquitetura dos testes diagnósticos para a avaliação de função renal no adulto;



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

4. Pesquisa e ensino em nefrologia intensiva: repercussões na assistência de enfermagem;
5. Impacto da pesquisa básica em nefrologia: o enfermeiro e os modelos experimentais com animais.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA**

1. Fisiologia e teorias do envelhecimento: bases para a prática assistencial de enfermagem;
2. A investigação clínica como parte do processo de enfermagem em gerontologia;
3. O envelhecimento populacional: implicações dos aspectos demográficos e epidemiológicos para a assistência de enfermagem;
4. Síndromes geriátricas e suas implicações na saúde do idoso e assistência de enfermagem;
5. Repercussões encefálicas das doenças cardiovasculares no idoso;
6. Sistematização da Assistência de Enfermagem do idoso hospitalizado em condições agudas e críticas;
7. Aspectos epidemiológicos e assistência de enfermagem relacionados às condições crônicas na saúde do idoso na comunidade;
8. Translação do conhecimento: repercussão da pesquisa básica em envelhecimento na prática de enfermagem;
9. Pesquisa e ensino em enfermagem gerontológica.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM E NA SAÚDE DO ADULTO**

1. Educação Superior em Enfermagem: currículo e prática pedagógica;
2. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem no ensino superior de enfermagem e na saúde do adulto;
3. Estado atual e tendências do ensino e da pesquisa na educação em enfermagem;
4. Estado atual e tendências do ensino da saúde do adulto;
5. Interface ensino de enfermagem e o cuidar na saúde do adulto;



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

6. Ensino clínico de enfermagem e da prática baseada em evidências.

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DA TERAPÊUTICA  
MEDICAMENTOSA**

1. Bases conceituais da terapêutica medicamentosa no âmbito da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
2. Pesquisa e ensino na enfermagem em farmacologia: limites e possibilidades na assistência;
3. Eventos adversos e o uso de medicamentos no contexto da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
4. Terapêutica medicamentosa na enfermagem da saúde do adulto e do idoso: avaliação farmacoeconômica;
5. Inovações tecnológicas no manejo da terapêutica medicamentosa e o impacto na segurança do paciente.

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DE VÍTIMAS DE TRAUMA**

1. Assistência de enfermagem perante os protocolos de atendimento das vítimas de trauma;
2. Atualização dos protocolos de assistência às vítimas de trauma;
3. Mensuração da carga de trabalho de enfermagem requerida pela vítima de trauma;
4. Aplicação de índices de gravidade da doença e do trauma;
5. Tendências de ensino e pesquisa no cuidado de enfermagem às vítimas de trauma.

**DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. O gerenciamento dos serviços de enfermagem frente às políticas de saúde no Brasil.
2. As teorias de administração e a prática do gerenciamento em enfermagem.
3. O planejamento e a avaliação no gerenciamento dos serviços de enfermagem.



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

4. O processo de gerenciamento de recursos humanos em enfermagem.
5. As relações interpessoais, intergrupais e institucionais no âmbito do gerenciamento em enfermagem.
6. O gerenciamento de custos em enfermagem.
7. A pesquisa no gerenciamento em enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. Boas práticas na educação em enfermagem.
2. Metodologias inovadoras na educação em enfermagem.
3. Formação inicial e continuada de professores de enfermagem.
4. Novas tecnologias na educação presencial e à distância.
5. Mediação pedagógica na era digital.
6. Docência reflexiva no ensino de enfermagem.
7. Gestão do processo educativo em enfermagem.
8. Avaliação da aprendizagem em enfermagem: novas perspectivas.
9. Produção de conhecimento na área de educação em enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO BIOÉTICA E ÉTICA EM ENFERMAGEM**

1. A bioética e a prática da enfermagem.
2. O desenvolvimento da competência ética para prática profissional.
3. Ética e gerenciamento em enfermagem.
4. Ética em pesquisa com seres humanos.
5. Bioética e o ensino em enfermagem.
6. O processo de tomada de decisão em situações de conflito ético.
7. Aspectos éticos do processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE DO TRABALHADOR DE ENFERMAGEM**

1. Gerenciamento de recursos humanos em enfermagem e a saúde do trabalhador.
2. Ensino sobre a saúde do trabalhador de enfermagem na graduação e na pós-graduação em enfermagem.



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

3. Saúde do trabalhador de enfermagem no contexto das políticas sociais e de saúde no Brasil.
4. Referenciais teórico-metodológicos que fundamentam as investigações no âmbito da saúde do trabalhador de enfermagem.
5. Qualidade de vida no trabalho e a vigilância em saúde do trabalhador de enfermagem.
6. Incapacidade laboral da força de trabalho em enfermagem.
7. Saúde do trabalhador de enfermagem: propostas de intervenção.
8. Aspectos éticos relacionados à saúde do trabalhador de enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. Modelos gerenciais de recursos humanos em saúde e enfermagem.
2. Diferentes concepções sobre recursos humanos em saúde e enfermagem.
3. O gerenciamento de recursos humanos na perspectiva do processo de trabalho em saúde e enfermagem.
4. Processo de trabalho em saúde e enfermagem.
5. Mudanças no mundo do trabalho contemporâneo e as repercussões nas práticas de saúde e enfermagem.
6. Política de recursos humanos em saúde e enfermagem: educação permanente em saúde.
7. O trabalho em equipe como estratégia de integração entre os profissionais de saúde e de enfermagem e entre profissionais e usuários.
8. A pesquisa no campo de recursos humanos em saúde e enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO GERENCIAMENTO DE CUSTOS EM SAÚDE E EM ENFERMAGEM**

1. Fatores intervenientes no aumento dos gastos em saúde.
2. Gerenciamento de custos em saúde e em enfermagem.
3. Contabilidade de custos e contabilidade gerencial em serviços de saúde e de enfermagem.



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

4. Aplicação do conceito de custos e métodos de custeios em saúde e em enfermagem.
5. Aferição de custos de procedimentos em saúde e em enfermagem.
6. Aferição de custos de serviços de saúde e de enfermagem.
7. A produção de pesquisa sobre custos e a aplicação dos resultados em saúde e enfermagem.
8. Ensino sobre a temática: custos na área de saúde e de enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. Tecnologia da informação e comunicação nos processos de trabalho do enfermeiro.
2. E-Saúde e a informatização em enfermagem: contexto atual.
3. Perspectivas teóricas e metodológicas no ensino online de enfermagem.
4. Estratégias e ferramentas no ensino online de enfermagem.
5. As Tecnologias da Informação e Comunicação e o gerenciamento em enfermagem
6. Informatização da documentação do Processo de Enfermagem.
7. Aspectos éticos relacionados às tecnologias da informação e comunicação em enfermagem
8. As investigações científicas no ensino online em enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

1. Métodos de dimensionamento de pessoal de enfermagem.
2. Instrumentos de classificação de pacientes e o dimensionamento de pessoal de enfermagem.
3. Tecnologia aplicada ao dimensionamento de pessoal de enfermagem.
4. Dimensionamento de profissionais de enfermagem e a legislação vigente.
5. Dimensão ético-política do dimensionamento de pessoal de enfermagem.
6. Pesquisa em dimensionamento de pessoal de enfermagem.



## **ÁREA DE CONHECIMENTO QUALIDADE, SEGURANÇA DO PACIENTE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM**

1. Qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem: aspectos históricos, éticos e conceituais.
2. Modelos teóricos na avaliação da qualidade de serviços de saúde e de enfermagem.
3. A avaliação interna dos serviços de saúde e de enfermagem por meio de ferramentas de qualidade.
4. A avaliação externa dos serviços de saúde e de enfermagem como mecanismo de busca da qualidade e da segurança do paciente: o papel dos órgãos acreditadores.
5. Indicadores de qualidade: aplicabilidade e subsídio para a tomada de decisão nos serviços de saúde e de enfermagem.
6. Segurança do paciente/usuário e sua interface com a qualidade institucional: iniciativas dos órgãos governamentais.
7. Satisfação do paciente/usuário como instrumento de avaliação da qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem.
8. As investigações científicas no campo da qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE RECURSOS HUMANOS EM ENFERMAGEM**

1. Treinamento, desenvolvimento e educação de recursos humanos em enfermagem: aspectos históricos e conceituais.
2. Dimensão ético-política dos processos de treinamento, desenvolvimento e educação e de avaliação de desempenho de recursos humanos em enfermagem.
3. Planejamento, execução e avaliação do processo de treinamento, desenvolvimento e educação dos profissionais de enfermagem.
4. Planejamento, execução e avaliação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem.



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

5. Perspectivas e tendências do processo de treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.
6. Pesquisas em treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.
7. Pesquisas em avaliação de desempenho de profissionais de enfermagem.
8. Interface entre o processo de treinamento, desenvolvimento e educação e o processo de avaliação de desempenho profissional.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. Trajetória histórica das ações do cuidar e do gerenciar em enfermagem.
2. Institucionalização da enfermagem moderna.
3. Aspectos históricos das Entidades de Classe da enfermagem.
4. Aspectos legais da responsabilidade profissional do enfermeiro.
5. Fundamentos ético-legais das práticas de saúde e de enfermagem no Brasil.
6. Legislações de saúde e de enfermagem no Brasil.
7. Investigações científicas em história da enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO PRÁTICA E EDUCAÇÃO INTERPROFISSIONAL EM SAÚDE**

1. Competências para a prática e educação interprofissional em saúde.
2. Políticas indutoras para a prática e educação interprofissional em saúde.
3. Relação entre formação e prática interprofissional em saúde.
4. Os desafios da prática e educação interprofissional em saúde nas instituições de saúde e de ensino superior.
5. Estratégias de ensino e de avaliação para educação interprofissional em saúde no ensino superior.
6. Experiências de educação interprofissional em saúde no cenário nacional.
7. A pesquisa em educação e prática interprofissional em saúde.



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA  
(ENP)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM E FAMÍLIA.**

1. Família como fenômeno de intervenção em enfermagem: fundamentos e processos.
2. Abordagens teóricas sobre família e sua aplicação em enfermagem.
3. Desenvolvimento de teorias e modelos em enfermagem da família.
4. A pesquisa em enfermagem da família.
5. A formação do enfermeiro para a intervenção com famílias.

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM  
ENFOQUE NA SAÚDE COLETIVA**

1. A evolução das práticas de isolamento em doenças transmissíveis e a intervenção de Enfermagem em Saúde Coletiva
2. A prevenção e controle das doenças transmissíveis e a intervenção da Enfermagem em Saúde Coletiva
3. As políticas de saúde e seu impacto na prevenção e controle das doenças transmissíveis
4. As políticas de prevenção e controle das infecções relacionadas a assistência a saúde no Brasil e suas repercussões no trabalho de Enfermagem
5. As doenças emergentes e recrudescentes no Brasil sob o olhar da Enfermagem em Saúde Coletiva
6. As tendências da investigação da Enfermagem em doenças transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva
7. A evolução política social da prevenção e controle de das infecções relacionadas a assistência à saúde – IRAS no Brasil e no mundo



## **ÁREA DE CONHECIMENTO NUTRIÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. As doenças crônicas prevalentes na população brasileira e a intervenção nutricional em Enfermagem em Saúde Coletiva
2. Aspectos epidemiológicos da nutrição materno-infantil e a intervenção em Enfermagem em Saúde Coletiva
3. A sistematização da intervenção nutricional na prática da Enfermagem em Saúde Coletiva
4. As tendências da investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva: a nutrição em foco
5. Os indicadores do estado nutricional e de saúde na prática de Enfermagem

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA COM ENFOQUE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE**

1. Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Enfermagem em Saúde Coletiva
2. A interface da Bioética com a Atenção Básica em Saúde: contribuições para a Enfermagem em Saúde Coletiva
3. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva e a humanização da assistência no Sistema Único de Saúde: contribuições da Bioética
4. A promoção da saúde e a equidade nas práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva
5. As tendências de investigação de Enfermagem em Saúde Coletiva: a bioética em foco

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE EM AIDS**

1. A epidemiologia da Aids e a Enfermagem em Saúde Coletiva
2. A operacionalização do conceito de vulnerabilidade ao HIV/Aids no contexto da Enfermagem em Saúde Coletiva



## **Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

3. O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e os programas orientados para o controle do HIV/Aids
4. A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de atenção em HIV/Aids
5. Tendências de investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva da vulnerabilidade

### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. As teorias interpretativas do processo saúde-doença e as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva
2. Necessidades de saúde e o cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva
3. Necessidades de saúde como objeto das políticas públicas e das práticas de enfermagem na atenção básica
4. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva frente aos perfis epidemiológicos na Atenção Básica
5. As políticas de saúde como orientadoras do processo de produção de serviços de saúde e Enfermagem.

### **ÁREA DE CONHECIMENTO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. A construção do conhecimento da enfermagem em saúde coletiva na perspectiva da economia da saúde
2. Modelo de gestão e atenção à saúde e a enfermagem
3. Tecnologias da Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva de avaliação econômica em saúde
4. Pesquisa em enfermagem na área de economia da saúde
5. O potencial de estudo de custos e efetividade de resultados na atenção primária
6. Políticas públicas do setor saúde: gastos e mecanismos de financiamento dos serviços do SUS



## **ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA**

1. Práticas de enfermagem em saúde coletiva e os direitos sexuais e reprodutivos
2. Políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva e as práticas de enfermagem em saúde coletiva
3. O cuidado de enfermagem na Atenção Básica, frente à temática da saúde sexual e reprodutiva na adolescência
4. Práticas de enfermagem em saúde coletiva na saúde sexual e reprodutiva, sob o enfoque da contracepção
5. O cuidado de enfermagem em saúde coletiva na Atenção Básica, frente à temática do aborto
6. Análise crítica da prática de enfermagem na saúde sexual e reprodutiva sob o enfoque epidemiológico
7. Saúde sexual e reprodutiva sob a perspectiva de gênero

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E EM IMUNIZAÇÃO**

1. A Enfermagem em Saúde Coletiva e o monitoramento das doenças imunopreveníveis
2. A Enfermagem em Saúde Coletiva e o Programa Nacional de Imunizações
3. O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e o Programa Nacional de Imunizações
4. A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de imunização
5. A epidemiologia das doenças imunopreveníveis e a Enfermagem em Saúde Coletiva

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução 5941/2011) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.



## Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da UP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
  - I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
  - II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
  - III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
  - V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
  - VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
  - VII – título de eleitor;
  - VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que



## Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 01;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à *internet* adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;



## Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;



## Universidade de São Paulo Escola de Enfermagem

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina de pós-graduação e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;



**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de



**Universidade de São Paulo**  
**Escola de Enfermagem**

---

Assistência Técnica Acadêmica. [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br) – 3061.7505  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 · CEP 05403-000 · S. Paulo · SP · Brasil  
[ee@usp.br](mailto:ee@usp.br) · [www.ee.usp.br](http://www.ee.usp.br) · Fone/Fax: 55 11 3061-7503

Enfermagem da Universidade de São Paulo através do endereço eletrônico:  
[eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br)

São Paulo, 25 de junho de 2020.

Profa. Dra. Regina Szylit  
Diretora

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 13/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAU-DIÓLOGO) PARA ATUAR NA ÁREA DE AUDIOLOGIA CLÍNICA ONDE SE LÊ:

- VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

LEIA-SE:

VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
- c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1 - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 14/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA) PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA ONDE SE LÊ:

- VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

LEIA-SE:

VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
- c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1 - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 15/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO) PARA ÁREA DE PSICOLOGIA/AMBULATÓRIO DE PSICOTERAPIA, PSICODINÂMICA E ENFERMARIA DE PSIQUIATRIA ONDE SE LÊ:

- VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

LEIA-SE:

VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
- c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1 - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 16/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAU-DIÓLOGO) NEUROFUNCIONAL - ÊNFASE EM LINGUAGEM ONDE SE LÊ:

- VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

- VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

LEIA-SE:

VII - Das provas  
7. - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.
- c) - Utilizando máscara de proteção facial, conforme determina a legislação municipal em vigor.

7.1 - O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, como também não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 23/2020  
OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA)  
RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, DIVULGA o resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração, realizada, presencialmente, pela Comissão Especial de Veracidade de Autodeclaração. Caberá recurso, conforme o Capítulo IX, do Edital citado acima.

INSC. - NOME CANDIDATO - CPF - RG - RESULTADO  
119 - ARLINDO JOSE DE SOUZA - 26509228858 - 235774741 - RATIFICADO  
94 - CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUZA - 13113401810 - 209986748 - RATIFICADO  
53 - EDER ROBERTO DA SILVA - 20057782814 - 243107602 - RATIFICADO  
109 - KLEBER KENNEDY ALVES DA SILVA JUNIOR - 43681888884 - 36869000-3 - RATIFICADO  
127 - NEUSIMAR PAULO BISPO DE SOUZA - 34111443869 - 403500497 - RATIFICADO  
112 - PAULO GOMES PIRES - 30132791846 - 352199593 - RATIFICADO

Houve candidatos eliminados no Concurso em razão do não comparecimento para Aferição da Veracidade da Auto-declaração na data, horário e local estipulado.

INSC. - NOME CANDIDATO - CPF - RG - RESULTADO  
61 - EDSON BERTOLOTO - 24660649873 - 281202485 - ELIMINADO  
105 - LUCIANO VIEIRA - 85888141615 - MG5642671 - ELIMINADO  
20 - RODRIGO DA SILVA NARDI - 18655996890 - 25237941-X - ELIMINADO  
65 - VINICIUS APARECIDO DA SILVA CEARA - 32642185850 - 441639471 - ELIMINADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL HCRP N.º 24/2020  
MÉDICO I – INTENSIVISTA PARA ATUAR NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DO CAMPUS (CTIA-CAMPUS), CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA (CTIA-UE) OU UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PÓS-OPERATÓRIA (UTIPO)

CONVOCAÇÃO  
- O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - - Classificação  
Leticia Maria Defendi Barboza - - 1º  
Maria Isabel Barreto Bellodi - - 2º  
Gabriel Soares Lopes - - 3º  
Data - - 30/06/2020  
Horário - : 09:30h  
Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

- - RG;
- - CPF;
- - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
- - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.
- - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA - COTIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR N.º 270/02/2017 – PROCESSO N.º 2511/2017  
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
CONSTANTE NO PROCESSO CEETEPS N.º 7.184-15 (SG-178.338-16), PUBLICADO NO DOE DE 18/01/2017, SEÇÃO I, PÁGINA 41.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE COTIA DE 22/06/2020  
O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC COTIA no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS n.º 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ANULA o concurso público para Professor de Ensino Superior referente ao Edital de Abertura de Inscrições n.º 270/02/2017, publicado no DOE de 05/04/2017, Seção I, páginas 245 a 247, por motivo: vícios e intercorrências relatados ao longo da realização das fases do certame.

(não publicado em época oportuna)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
EDITAL ATA: 024/2020

CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução n.º 7955/2020 (2º período de 2020)

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) E ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/06/2020, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2020 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos de Enfermagem Médico –Cirúrgica (ENC); Orientação Profissional (ENO); Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP) e Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), nas áreas de conhecimento descritas a seguir, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que seguem:

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC)  
ÁREA DE CONHECIMENTO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

- 1. - Teorias e modelos conceituais de enfermagem: desenvolvimento, conteúdos, aplicação e críticas;
- 2. - Pensamento crítico: fundamentos teóricos, implicações no ensino e assistência;
- 3. - Processo de enfermagem como instrumento de trabalho segundo perspectivas de diferentes teorias de enfermagem;
- 4. - Diagnóstico de enfermagem: evolução do conceito, implicações no ensino, pesquisa e assistência;
- 5. - Benefícios e limitações decorrentes do uso de linguagem padronizada de diagnósticos de enfermagem;
- 6. - Diagnóstico de enfermagem frente a diferentes teorias de enfermagem;
- 7. - Sistemas de classificação na enfermagem: evolução, padronização.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS

- 1. - Estado atual e tendências da assistência intensiva no Brasil e no mundo;
- 2. - Cuidado clínico avançado de enfermagem em cuidados intensivos;
- 3. - Segurança do paciente em cuidados intensivos;
- 4. - Pesquisa e ensino em Enfermagem em cuidados intensivos: desafios e perspectivas.

ÁREA DE CONHECIMENTO ESTRESSE EM ENFERMAGEM

- 1. - Construção teórica dos conceitos de estresse: passado e presente;
- 2. - Neurobiologia do estresse e os efeitos na cognição;
- 3. - Estresse crônico e repercussões na saúde: modelo da carga alostática;
- 4. - Métodos de avaliação do estresse: indicadores biológicos e comportamentais;
- 5. - Programas educativos para o manejo do estresse;
- 6. - Tendências da pesquisa para ensino e investigação do estresse na enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA

- 1. - Aspectos epidemiológicos das estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal em adultos no Brasil e no mundo;
- 2. - Evidências para a prática avançada junto a pessoas com estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal;
- 3. - Cuidado com a pele como paradigma do cuidar em Estomaterapia
- 4. - Segurança do paciente em Estomaterapia;
- 5. - Reabilitação e Qualidade de Vida em Estomaterapia;
- 6. - Pesquisa e ensino em enfermagem em Estomaterapia.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR

- 1. - Políticas públicas e programas de controle de infecção hospitalar;
- 2. - A investigação em controle de infecção hospitalar e sua repercussão na assistência e no ensino De Enfermagem;
- 3. - A evolução da assistência à saúde e a ocorrência de infecção hospitalar;
- 4. - Conceitos e epidemiologia da infecção hospitalar em clientes e trabalhadores;
- 5. - Procedimentos de controle e prevenção de infecção hospitalar em clientes e trabalhadores.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA

- 1. - A evolução da assistência e pesquisa em enfermagem perioperatória;
- 2. - Implicações do trauma anestésico-cirúrgico para o processo de cuidar em enfermagem perioperatória;
- 3. - O controle de infecção relacionada à assistência à saúde e sua repercussão na assistência e pesquisa em Enfermagem perioperatória;
- 4. - Segurança do paciente cirúrgico;
- 5. - Assistência de enfermagem perioperatória e a prevenção de complicações;
- 6. - Tendências do ensino em enfermagem perioperatória;
- 7. - Tendências da pesquisa em enfermagem perioperatória.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO

- 1. - Aspectos epidemiológicos e clínicos das demandas por cuidados em reabilitação;
- 2. - Desenvolvimento do autocuidado do adulto com afecção crônica com demanda por cuidados de reabilitação;
- 3. - Capacidade e desempenho funcional do adulto com afecção crônica: implicações para a prática clínica da Enfermagem em Reabilitação;
- 4. - Adesão do adulto ao programa de reabilitação: pressupostos teóricos e evidências;
- 5. - Cuidado clínico avançado em Enfermagem em Reabilitação;
- 6. - Educação em saúde em Enfermagem em Reabilitação.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOR E CUIDADOS PALIATIVOS

- 1. - Aspectos epidemiológicos da dor, modelos teóricos e repercussões na assistência de enfermagem;
- 2. - Intervenções de enfermagem no manejo da dor crônica: estado atual e tendências;
- 3. - Aspectos cognitivos e emocionais relacionados à vivência da dor crônica;
- 4. - Evidências para a prática avançada de enfermagem no controle de sintomas;

5. - Intervenções de enfermagem em cuidados paliativos; 6. - Pesquisa e ensino em dor e cuidados paliativos.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA AVALIAÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL

- 1. - Aspectos históricos e epidemiológicos da hipertensão arterial;
- 2. - A medida da pressão arterial: o aparato tecnológico e os fatores intervenientes na acurácia;
- 3. - Problemática da adesão do hipertenso ao tratamento: influência dos fatores bio-sociais, econômicos e culturais inerentes à doença;
- 4. - O Enfermeiro no contexto da assistência à pessoa hipertensa;
- 5. - A investigação da prática assistencial e do ensino na hipertensão arterial.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA INTENSIVA

- 1. - Bases fisiopatológicas das doenças renais agudas;
- 2. - Aspectos epidemiológicos e etiológicos da insuficiência renal aguda: Brasil e o mundo;
- 3. - A arquitetura dos testes diagnósticos para a avaliação de função renal no adulto;
- 4. - Pesquisa e ensino em nefrologia intensiva: repercussões na assistência de enfermagem;
- 5. - Impacto da pesquisa básica em nefrologia: o enfermeiro e os modelos experimentais com animais.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA

- 1. - Fisiologia e teorias do envelhecimento: bases para a prática assistencial de enfermagem;
- 2. - A investigação clínica como parte do processo de enfermagem em gerontologia;
- 3. - O envelhecimento populacional: implicações dos aspectos demográficos e epidemiológicos para a assistência de enfermagem;
- 4. - Síndromes geriátricas e suas implicações na saúde do idoso e assistência de enfermagem;
- 5. - Repercussões encefálicas das doenças cardiovasculares no idoso;
- 6. - Sistematização da Assistência de Enfermagem do idoso hospitalizado em condições agudas e críticas;
- 7. - Aspectos epidemiológicos e assistência de enfermagem relacionados às condições crônicas na saúde do idoso na comunidade;
- 8. - Translação do conhecimento: repercussão da pesquisa básica em envelhecimento na prática de enfermagem;
- 9. - Pesquisa e ensino em enfermagem gerontológica.

ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM E NA SAÚDE DO ADULTO

- 1. - Educação Superior em Enfermagem: currículo e prática pedagógica;
- 2. - Avaliação e acompanhamento da aprendizagem no ensino superior de enfermagem e na saúde do adulto;
- 3. - Estado atual e tendências do ensino e da pesquisa na educação em enfermagem;
- 4. - Estado atual e tendências do ensino da saúde do adulto;
- 5. - Interface ensino de enfermagem e o cuidar na saúde do adulto;
- 6. - Ensino clínico de enfermagem e da prática baseada em evidências.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DA TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA

- 1. - Bases conceituais da terapêutica medicamentosa no âmbito da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
- 2. - Pesquisa e ensino na enfermagem em farmacologia: limites e possibilidades na assistência;
- 3. - Eventos adversos e o uso de medicamentos no contexto da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
- 4. - Terapêutica medicamentosa na enfermagem da saúde do adulto e do idoso: avaliação farmacoeconômica;
- 5. - Inovações tecnológicas no manejo da terapêutica medicamentosa e o impacto na segurança do paciente.

ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DE VÍTIMAS DE TRAUMA

- 1. - Assistência de enfermagem perante os protocolos de atendimento das vítimas de trauma;
- 2. - Atualização dos protocolos de assistência às vítimas de trauma;
- 3. - Mensuração da carga de trabalho de enfermagem requerida pela vítima de trauma;
- 4. - Aplicação de índices de gravidade da doença e do trauma;
- 5. - Tendências de ensino e pesquisa no cuidado de enfermagem às vítimas de trauma.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO)  
ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM

- 1. - O gerenciamento dos serviços de enfermagem frente às políticas de saúde no Brasil.
- 2. - As teorias de administração e a prática do gerenciamento em enfermagem.
- 3. - O planejamento e a avaliação no gerenciamento dos serviços de enfermagem.
- 4. - O processo de gerenciamento de recursos humanos em enfermagem.
- 5. - As relações interpessoais, intergrupais e institucionais no âmbito do gerenciamento em enfermagem.
- 6. - O gerenciamento de custos em enfermagem.
- 7. - A pesquisa no gerenciamento em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM

- 1. - Boas práticas na educação em enfermagem.
- 2. - Metodologias inovadoras na educação em enfermagem.
- 3. - Formação inicial e continuada de professores de enfermagem.
- 4. - Novas tecnologias na educação presencial e à distância.
- 5. - Mediação pedagógica na era digital.
- 6. - Docência reflexiva no ensino de enfermagem.
- 7. - Gestão do processo educativo em enfermagem.
- 8. - Avaliação da aprendizagem em enfermagem: novas perspectivas.
- 9. - Produção de conhecimento na área de educação em enfermagem.

ÁREA DE CONHECIMENTO BIOÉTIKA E ÉTIKA EM ENFERMAGEM

- 1. - A bioética e a prática da enfermagem.
- 2. - O desenvolvimento da competência ética para prática profissional.
- 3. - Ética e gerenciamento em enfermagem.
- 4. - Ética em pesquisa com seres humanos.
- 5. - Bioética e o ensino em enfermagem.
- 6. - O processo de tomada de decisão em situações de conflito ético.
- 7. - Aspectos éticos do processo de doação de órgãos e tecidos para transplantes.

ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE DO TRABALHADOR DE ENFERMAGEM

- 1. - Gerenciamento de recursos humanos em enfermagem e a saúde do trabalhador.
- 2. - Ensino sobre a saúde do trabalhador de enfermagem na graduação e na pós-graduação em enfermagem.
- 3. - Saúde do trabalhador de enfermagem no contexto das políticas sociais e de saúde no Brasil.

4. - Referenciais teórico-metodológicos que fundamentam as investigações no âmbito da saúde do trabalhador de enfermagem.  
5. - Qualidade de vida no trabalho e a vigilância em saúde do trabalhador de enfermagem.  
6. - Incapacidade laboral da força de trabalho em enfermagem.  
7. - Saúde do trabalhador de enfermagem: propostas de intervenção.  
8. - Aspectos éticos relacionados à saúde do trabalhador de enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. - Modelos gerenciais de recursos humanos em saúde e enfermagem.  
2. - Diferentes concepções sobre recursos humanos em saúde e enfermagem.  
3. - O gerenciamento de recursos humanos na perspectiva do processo de trabalho em saúde e enfermagem.  
4. - Processo de trabalho em saúde e enfermagem.  
5. - Mudanças no mundo do trabalho contemporâneo e as repercussões nas práticas de saúde e enfermagem.  
6. - Política de recursos humanos em saúde e enfermagem: educação permanente em saúde.

7. - O trabalho em equipe como estratégia de integração entre os profissionais de saúde e de enfermagem e entre profissionais e usuários.  
8. - A pesquisa no campo de recursos humanos em saúde e enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO GERENCIAMENTO DE CUSTOS EM SAÚDE E EM ENFERMAGEM**

1. - Fatores intervenientes no aumento dos gastos em saúde.  
2. - Gerenciamento de custos em saúde e em enfermagem.  
3. - Contabilidade de custos e contabilidade gerencial em serviços de saúde e de enfermagem.  
4. - Aplicação do conceito de custos e métodos de custos em saúde e em enfermagem.  
5. - Aferição de custos de procedimentos em saúde e em enfermagem.  
6. - Aferição de custos de serviços de saúde e de enfermagem.

7. - A produção de pesquisa sobre custos e a aplicação dos resultados em saúde e enfermagem.  
8. - Ensino sobre a temática: custos na área de saúde e de enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. - Tecnologia da informação e comunicação nos processos de trabalho do enfermeiro.  
2. - E-Saúde e a informatização em enfermagem: contexto atual.  
3. - Perspectivas teóricas e metodológicas no ensino online de enfermagem.  
4. - Estratégias e ferramentas no ensino online de enfermagem.  
5. - As Tecnologias da Informação e Comunicação e o gerenciamento em enfermagem  
6. - Informatização da documentação do Processo de Enfermagem.

7. - Aspectos éticos relacionados às tecnologias da informação e comunicação em enfermagem  
8. - As investigações científicas no ensino online em enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

1. - Métodos de dimensionamento de pessoal de enfermagem.  
2. - Instrumentos de classificação de pacientes e o dimensionamento de pessoal de enfermagem.  
3. - Tecnologia aplicada ao dimensionamento de pessoal de enfermagem.  
4. - Dimensionamento de profissionais de enfermagem e a legislação vigente.  
5. - Dimensão ético-política do dimensionamento de pessoal de enfermagem.  
6. - Pesquisa em dimensionamento de pessoal de enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO QUALIDADE, SEGURANÇA DO PACIENTE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM**

1. - Qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem: aspectos históricos, éticos e conceituais.  
2. - Modelos teóricos na avaliação da qualidade de serviços de saúde e de enfermagem.  
3. - A avaliação interna dos serviços de saúde e de enfermagem por meio de ferramentas de qualidade.  
4. - A avaliação externa dos serviços de saúde e de enfermagem como mecanismo de busca da qualidade e da segurança do paciente: o papel dos órgãos acreditadores.  
5. - Indicadores de qualidade: aplicabilidade e subsídio para a tomada de decisão nos serviços de saúde e de enfermagem.  
6. - Segurança do paciente/usuário e sua interface com a qualidade institucional: iniciativas dos órgãos governamentais.

7. - Satisfação do paciente/usuário como instrumento de avaliação da qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem.  
8. - As investigações científicas no campo da qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE RECURSOS HUMANOS EM ENFERMAGEM**

1. - Treinamento, desenvolvimento e educação de recursos humanos em enfermagem: aspectos históricos e conceituais.  
2. - Dimensão ético-política dos processos de treinamento, desenvolvimento e educação e de avaliação de desempenho de recursos humanos em enfermagem.  
3. - Planejamento, execução e avaliação do processo de treinamento, desenvolvimento e educação dos profissionais de enfermagem.  
4. - Planejamento, execução e avaliação do processo de avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem.  
5. - Perspectivas e tendências do processo de treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.  
6. - Pesquisas em treinamento, desenvolvimento e educação de profissionais de enfermagem.  
7. - Pesquisas em avaliação de desempenho de profissionais de enfermagem.  
8. - Interface entre o processo de treinamento, desenvolvimento e educação e o processo de avaliação de desempenho profissional.

**ÁREA DE CONHECIMENTO HISTÓRIA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. - Trajetória histórica das ações do cuidar e do gerenciar em enfermagem.  
2. - Institucionalização da enfermagem moderna.  
3. - Aspectos históricos das Entidades de Classe da enfermagem.

4. - Aspectos legais da responsabilidade profissional do enfermeiro.  
5. - Fundamentos ético-legais das práticas de saúde e de enfermagem no Brasil.  
6. - Legislações de saúde e de enfermagem no Brasil.  
7. - Investigações científicas em história da enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO PRÁTICA E EDUCAÇÃO INTERPROFISSIONAL EM SAÚDE**

1. - Competências para a prática e educação interprofissional em saúde.  
2. - Políticas indutoras para a prática e educação interprofissional em saúde.  
3. - Relação entre formação e prática interprofissional em saúde.  
4. - Os desafios da prática e educação interprofissional em saúde nas instituições de saúde e de ensino superior.  
5. - Estratégias de ensino e de avaliação para educação interprofissional em saúde no ensino superior.  
6. - Experiências de educação interprofissional em saúde no cenário nacional.

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM E FAMÍLIA.**

1. - Família como fenômeno de intervenção em enfermagem: fundamentos e processos.  
2. - Abordagens teóricas sobre família e sua aplicação em enfermagem.  
3. - Desenvolvimento de teorias e modelos em enfermagem da família.  
4. - A pesquisa em enfermagem da família.  
5. - A formação do enfermeiro para a intervenção com famílias.

**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS)**

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NA SAÚDE COLETIVA**

1. - A evolução das práticas de isolamento em doenças transmissíveis e a intervenção de Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - A prevenção e controle das doenças transmissíveis e a intervenção da Enfermagem em Saúde Coletiva  
3. - As políticas de saúde e seu impacto na prevenção e controle das doenças transmissíveis

4. - As políticas de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência a saúde no Brasil e suas repercussões no trabalho de Enfermagem

5. - As doenças emergentes e recrudescentes no Brasil sob o olhar da Enfermagem em Saúde Coletiva  
6. - As tendências da investigação da Enfermagem em doenças transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva

7. - A emissão política social da prevenção e controle de das infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS no Brasil e no mundo

**ÁREA DE CONHECIMENTO NUTRIÇÃO APLICADA À ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. - As doenças crônicas prevalentes na população brasileira e a intervenção nutricional em Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - Aspectos epidemiológicos da nutrição materno-infantil e a intervenção em Enfermagem em Saúde Coletiva

3. - A sistematização da intervenção nutricional na prática da Enfermagem em Saúde Coletiva

4. - As tendências da investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva: a nutrição em foco

5. - Os indicadores do estado nutricional e de saúde na prática de Enfermagem

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA COM ENFOQUE NA PROMOÇÃO DA SAÚDE**

1. - Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - A interface da Bioética com a Atenção Básica em Saúde: contribuições para a Enfermagem em Saúde Coletiva

3. - As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva e a humanização da assistência no Sistema Único de Saúde: contribuições da Bioética

4. - A promoção da saúde e a equidade nas práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva

5. - As tendências de investigação de Enfermagem em Saúde Coletiva: a bioética em foco

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE EM AIDS**

1. - A epidemiologia da Aids e a Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - A operacionalização do conceito de vulnerabilidade ao HIV/Aids no contexto da Enfermagem em Saúde Coletiva

3. - O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e os programas orientados para o controle do HIV/Aids

4. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de atenção em HIV/Aids

5. - Tendências de investigação em Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva da vulnerabilidade

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. - As teorias interpretativas do processo saúde-doença e as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva

2. - Necessidades de saúde e o cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva

3. - Necessidades de saúde como objeto das políticas públicas e das práticas de enfermagem na atenção básica

4. - As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva frente aos perfis epidemiológicos na Atenção Básica

5. - As políticas de saúde como orientadoras do processo de produção de serviços de saúde e Enfermagem.

**ÁREA DE CONHECIMENTO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. - A construção do conhecimento da enfermagem em saúde coletiva na perspectiva da economia da saúde

2. - Modelo de gestão e atenção à saúde e a enfermagem

3. - Tecnologias da Enfermagem em Saúde Coletiva na perspectiva de avaliação econômica em saúde

4. - Pesquisa em enfermagem na área de economia da saúde

5. - O potencial de estudo de custos e efetividade de resultados na atenção primária

6. - Políticas públicas do setor saúde: gastos e mecanismos de financiamento dos serviços do SUS

**ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA**

1. - Práticas de enfermagem em saúde coletiva e os direitos sexuais e reprodutivos

2. - Políticas públicas de saúde sexual e reprodutiva e as práticas de enfermagem em saúde coletiva

3. - O cuidado de enfermagem na Atenção Básica, frente à temática da saúde sexual e reprodutiva na adolescência

4. - Práticas de enfermagem em saúde coletiva na saúde sexual e reprodutiva, sob o enfoque da contracepção

5. - O cuidado de enfermagem em saúde coletiva na Atenção Básica, frente à temática do aborto

6. - Análise crítica da prática de enfermagem na saúde sexual e reprodutiva sob o enfoque epidemiológico

7. - Saúde sexual e reprodutiva sob a perspectiva de gênero

**ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA E AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS E EM IMUNIZAÇÃO**

1. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e o monitoramento das doenças imunopreveníveis

2. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e o Programa Nacional de Imunizações

3. - O Sistema Único de Saúde, as políticas de saúde e o Programa Nacional de Imunizações

4. - A Enfermagem em Saúde Coletiva e as práticas de imunização

5. - A epidemiologia das doenças imunopreveníveis e a Enfermagem em Saúde Coletiva

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP (Resolução 5941/2011) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 01;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

IV – avaliação didática – peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscrites para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.  
§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.  
§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sua 267ª sessão ordinária, realizada em 13/11/2002

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina de pós-graduação e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus textos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo através do endereço eletrônico: eetaaac@usp.br

São Paulo, 25 de junho de 2020.  
Prof.ª. Dra. Regina Szyllit  
Diretora

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I, DE 27/09/2019, PÁGINAS 276-277:

Considerando a Resolução 7955/2020, a qual define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregaçãõ da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, em sessão extraordinária realizada em 25/06/2020, aprova a retificação do edital EERP/ATAC 035/2019, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto às áreas de conhecimento do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, no que se refere aos seguintes itens:

### ONDE SE LÊ:

“O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregaçãõ da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP.”, LEIA-SE:

“O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregaçãõ da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregaçãõ/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP.”

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I, DE 27/05/2020, PÁGINA 179:

Considerando a Resolução 7955/2020, a qual define procedimentos para a realização de concurso público para a outorga do título de Livre Docente durante o período de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), suspende a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e suspende temporariamente a aplicação de dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, a Congregaçãõ da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, em sessão extraordinária realizada em 25/06/2020, aprova a retificação do edital EERP/ATAC 010/2020, referente à abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto às áreas de conhecimento do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, no que se refere aos seguintes itens:

§ 1º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregaçãõ da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2002.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP.”, LEIA-SE:

“O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;